



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

LEI N° 5560, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a política de incentivo aos Cursinhos Gratuitos e Comunitários no âmbito do município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Gratuitos e Comunitários, no município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Cursinho Gratuito e Comunitário a entidade, sem pretensões lucrativas, que oferece a estudantes de baixa renda cursos preparatórios gratuitos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares, concursos e seleções públicas.

Art. 3º - Constituem objetivos da política de que trata o Art. 1º desta Lei:

I – Incentivar o funcionamento dos Cursinhos Gratuitos e Comunitários;

II – Incentivar a educação popular;

III – Promover a integração entre a comunidade e a administração pública municipal;

IV – Facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula dos cursinhos gratuitos e comunitários.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

Art. 4º - A política de que trata esta Lei terá como ações prioritárias:

I – Oferecer fomento aos Cursinhos Gratuitos e Comunitários por meio da Permissão de uso de espaços públicos;

II – Simplificar procedimentos administrativos para permissão de uso de espaços adequados ao funcionamento dos Cursinhos Gratuitos e Comunitários.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE ou de outro espaço público sob sua responsabilidade para o funcionamento dos referidos cursinhos populares e comunitários.

Parágrafo Único – A permissão de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida quando não interferir no funcionamento normal e regular do espaço público.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).


GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto – William dos Santos Bazilio



LEI Nº

DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a política de incentivo aos Cursinhos Gratuitos e Comunitários no âmbito do município de Juazeiro do Norte.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Gratuitos e Comunitários, no município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Cursinho Gratuito e Comunitário a entidade, sem pretensões lucrativas, que oferece a estudantes de baixa renda cursos preparatórios gratuitos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares, concursos e seleções públicas.

Art. 3º - Constituem objetivos da política de que trata o Art. 1º desta Lei:

I – Incentivar o funcionamento dos Cursinhos Gratuitos e Comunitários;

II – Incentivar a educação popular;

III – Promover a integração entre a comunidade e a administração pública municipal;

IV – Facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula dos cursinhos gratuitos e comunitários.

Art. 4º - A política de que trata esta Lei terá como ações prioritárias:

I – Oferecer fomento aos Cursinhos Gratuitos e Comunitários por meio da Permissão de uso de espaços públicos;

II – Simplificar procedimentos administrativos para permissão de uso de espaços adequados ao funcionamento dos Cursinhos Gratuitos e Comunitários.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – Ce. ou de outro espaço público sob sua responsabilidade para o funcionamento dos referidos cursinhos populares e comunitários.

Parágrafo Único – A permissão de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida quando não interferir no funcionamento normal e regular do espaço público.



Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Lucas Rodrigues Soares Neto – William dos Santos Bazilio

LS1

